Breve análise de três decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça e a primazia da jurisdição nacional

Este ensaio é revisitado pela necessidade. Como não lembrar do querido José Ortega y Gasset e sua famosa preocupação com o binômio circunstâncias e perspectivas?

Noto que a recente decisão da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça tem agitado o mercado segurador em especial e os que se dedicam aos estudos de Direito Processual Civil e Arbitragem em geral; decisão proferida em um litígio de ressarcimento em regresso de segurador sub-rogado na pretensão original do seu segurado, dono da carga, contra transportadores marítimos.

Trabalhei no caso, que ainda se encontra em debate e que demandará muita discussão e ainda maior porção de tempo. Sei o que de fato houve; conheço o alcance da decisão.

É verdade que a Quarta Turma decidiu em favor do aproveitamento da cláusula de compromisso arbitral (e de jurisdição estrangeira) ao segurador sub-rogado (que não foi parte do instrumento contratual que a incluía), mas não é menos verdade que os Ministros ressaltaram a condição especialíssima do caso.

Leia aqui o artigo na íntegra.

02.10.2023